

**ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A.**

CNPJ/MF n.º 02.387.241/0001-60

NIRE n.º 413 00 019886

Companhia Aberta

Categoria A

**ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA  
MALHA NORTE S.A.**

CNPJ/MF n.º 24.962.466/0001-36

NIRE n.º 51.300.004.453

Companhia Aberta

Categoria A

**ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA  
MALHA OESTE S.A.**

CNPJ/MF n.º 39.115.514/0001-28

NIRE n.º 35.300.156.200

Companhia Aberta

Categoria B

**ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA  
MALHA SUL S.A.**

CNPJ/MF n.º 01.258.944/0001-26

NIRE n.º 413 000 19959

Companhia Aberta

Categoria B

**ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA  
MALHA PAULISTA S.A.**

CNPJ/MF n.º 02.502.844/0001-66

NIRE 35.300.155.181

Companhia Aberta

Categoria B

**FATO RELEVANTE**

A **ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A.** (“Companhia”), controladora da **ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A.**, **ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA OESTE S.A.**, **ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A.** e da **ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A.**, essas 4 (quatro) últimas, concessionárias do serviço público de transporte ferroviário de cargas (todas, em conjunto, “Grupo ALL”), vêm a público, em atenção ao estabelecido no artigo 12 da Instrução CVM n.º 358/2002 e à matéria divulgada nesta data pelo Valor Econômico, informar que:

- O contrato entre Grupo ALL e a Agrovía S.A. (“Agrovía”) é um contrato de transporte usual entre concessionárias de ferrovia e seus clientes, que em nada se assemelha à complexa relação jurídica existente entre o Grupo ALL e a Rumo Logística Operadora Multimodal S.A., como a matéria veiculada pelo Valor pode ter dado a entender;
- O cerne da discussão entre o Grupo ALL e a Agrovía é a performance de volume de uma parte à outra. A Agrovía questiona a falta de performance do Grupo ALL para os volumes no Estado de São Paulo, ignorando suas próprias restrições de descarga ferroviária nos terminais de açúcar no Porto de Santos. O Grupo ALL, por sua vez, pleiteia o pagamento de multas decorrentes da não disponibilização, pela Agrovía, dos volumes contratados no Estado do Paraná, e entende que os pleitos da Agrovía carecem de qualquer fundamento legal;

- Os valores atribuídos às multas na matéria do Valor são completamente descabidos e não possuem racional econômico sustentável, sendo inclusive desproporcionais em relação a própria Agrovía, cuja receita líquida e lucro bruto, em 2012, foram de R\$ 68 milhões e R\$ 7 milhões, respectivamente<sup>1</sup>; e
- Não existe nenhuma negociação em curso entre o Grupo ALL e a Agrovía, muito menos de natureza financeira ou societária.

Curitiba, 7 de fevereiro de 2014.

Rodrigo Barros de Moura Campos  
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

---

<sup>1</sup> Diário Oficial – Caderno Empresarial – 23/04/2013 – página 103